



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 105/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**, E A EMPRESA **J. M.
DOS SANTOS FONSECA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.548/0001-48**, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, designada pela Portaria nº 123/2025 – GAB/PMLN/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA-FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	250	R\$ 113,97	R\$ 28.492,50
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	40	R\$ 0,68	R\$ 27,20
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	36	R\$ 3,14	R\$ 113,04
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	18	R\$ 9,46	R\$ 170,28
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	120	R\$ 5,91	R\$ 709,20
10	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO.	UN	CENSI	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	GERDAU	100	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
12	ARGAMASSA COLANTE AC II.	KG	PRECON	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
13	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO.	UN	WETZEL	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60
14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO.	UN	WETZEL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	ASTRA	96	R\$ 28,48	R\$ 2.734,08
16	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	12	R\$ 11,19	R\$ 134,28
17	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML.	UN	JUNTALIDER	24	R\$ 3,58	R\$ 85,92
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	FORTLEV	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
19	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	24	R\$ 5,72	R\$ 137,28
20	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	ASTRA	24	R\$ 36,22	R\$ 869,28
21	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA.	UN	PALOMAR	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
22	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA.	UN	KRONA	48	R\$ 20,25	R\$ 972,00
23	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
24	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L. *100* KG, PNEU COM CAMARA.	UN	GBISON	40	R\$ 190,16	R\$ 7.606,40
25	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362).	M	TIGRE	48	R\$ 27,46	R\$ 1.318,08
26	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
27	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	60	R\$ 3,52	R\$ 211,20
28	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
29	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	48	R\$ 13,09	R\$ 628,32
30	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
31	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	22	R\$ 3,06	R\$ 67,32
32	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20,25 CM2.	M²	CEBRAS	100	R\$ 34,81	R\$ 3.481,00
33	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	HERC	40	R\$ 10,37	R\$ 414,80
34	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
35	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	36	R\$ 19,03	R\$ 685,08
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	24	R\$ 16,88	R\$ 405,12
37	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	UN	TOLEMAT	48	R\$ 6,96	R\$ 334,08
38	ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	36	R\$ 6,42	R\$ 231,12
39	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	24	R\$ 19,02	R\$ 456,48
40	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	UN	ASTRA	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
41	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	12	R\$ 63,60	R\$ 763,20
42	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	UN	TRAMONTINA	24	R\$ 47,11	R\$ 1.130,64
43	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
44	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	36	R\$ 8,50	R\$ 298,80
45	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	120	R\$ 7,87	R\$ 944,40
46	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	24	R\$ 7,45	R\$ 178,80
47	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	36	R\$ 8,24	R\$ 290,24
48	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM.	UN	UNIÃO MUNDIAL	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
49	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA	UN	UNIÃO MUNDIAL	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).					
50	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
51	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
52	FORRO DE PVC. FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM. ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
53	JOELHO PVC, SOLDABEL. PB. 90 GRAUS. DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 1,52	R\$ 36,48
54	JOELHO PVC, SOLDABEL. 90 GRAUS. 25 MM. COR MARROM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
55	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA. 90 GRAUS. 32 MM X 3/4". COR MARROM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
56	JOELHO PVC, SOLDABEL. 90 GRAUS. 40 MM. COR MARROM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 5,01	R\$ 180,36
57	JOELHO PVC, SOLDABEL. 90 GRAUS. 50 MM. COR MARROM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
58	JOELHO PVC, SOLDABEL. 90 GRAUS. 60 MM. COR MARROM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 24,53	R\$ 1.471,80
59	JOELHO PVC, SOLDABEL. PB. 90 GRAUS. DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 4,76	R\$ 171,36
60	LINHA PARA PEDREIRO LISA. 0,8 MM X 100 M.	UN	VONDER	12	R\$ 11,29	R\$ 135,48
61	LIXA EM FOLHA PARA FERRO. NÚMERO 150.	UN	VONDER	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
62	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA. NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	120	R\$ 0,79	R\$ 94,80
63	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	VONDER	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
64	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 20 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
65	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 25 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	120	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
66	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 32 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	80	R\$ 18,57	R\$ 1.485,60
67	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 40 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	80	R\$ 24,01	R\$ 1.920,80
68	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 50 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	120	R\$ 24,21	R\$ 2.905,20
69	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. PVC. 60 MM. PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	120	R\$ 33,27	R\$ 3.992,40
70	MANGUEIRA CRISTAL. LISA, PVC TRANSPARENTE. 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	120	R\$ 6,64	R\$ 796,80
71	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA.	M	TIGRE	120	R\$ 4,63	R\$ 555,60
72	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO. LINHA PESADA OU REFORCADA. TIPO ESPAGUETE. PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO. D = 1/2". ESPESSURA 1,5 MM.	M	PETROISA	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
73	MANGUEIRA CRISTAL. TRANCADA. PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM.	M	IBIRA	120	R\$ 11,81	R\$ 1.417,20
74	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
75	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
76	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA. INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	120	R\$ 15,61	R\$ 1.873,20
77	PARAFUSO DE FERRO POLIDO. SEXTAVADO. COM ROSCA PARCIAL. DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UN	MBASTOS	120	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80
78	PORCA ZINCADA. SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60
79	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	UNIÃO MUNDIAL	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
80	PORTA DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM. PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	24	R\$ 127,44	R\$ 3.058,56
81	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	60	R\$ 31,57	R\$ 1.894,20
82	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
83	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	60	R\$ 16,60	R\$ 996,00

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 3 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

84	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	VONDER	60	R\$ 16,60	R\$ 996,00
85	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	VONDER	60	R\$ 16,32	R\$ 979,20
86	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	VONDER	60	R\$ 16,58	R\$ 994,80
87	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	VONDER	60	R\$ 16,72	R\$ 1.003,20
88	LUVÁ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
89	LUVÁ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80
90	LUVÁ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
91	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	24	R\$ 12,54	R\$ 300,96
92	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	AXTON	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
93	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	36	R\$ 28,95	R\$ 1.042,20
94	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	80	R\$ 4,31	R\$ 344,80
95	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	24	R\$ 0,20	R\$ 4,80
96	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), SEM CABO.	UN	ATLAS	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
97	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	24	R\$ 34,02	R\$ 816,48
98	SEIXO ROILADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	DIVERSO	120	R\$ 279,20	R\$ 33.504,00
99	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR EXTERIOR.	L	UNIVERSO	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
100	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFÍCIES).	L	AMANCO	12	R\$ 44,09	R\$ 529,08
101	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIGRE	120	R\$ 7,82	R\$ 938,40
102	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIGRE	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
103	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	120	R\$ 4,41	R\$ 529,20
104	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIGRE	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
105	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIGRE	48	R\$ 26,24	R\$ 1.259,52
106	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIGRE	10	R\$ 48,68	R\$ 486,80
107	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M²	FORTLEV	200	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00
108	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS M2	MIL	DEFAULT	12	R\$ 1.034,15	R\$ 12.409,80
109	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA.	L	CORAL	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
110	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	400	R\$ 20,29	R\$ 8.116,00
111	TOMADA 2P-T 10A. 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO).	UN	SOPRANO	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
112	TORNEIRA DE MESA BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4".	UN	LUXSANIT	10	R\$ 87,76	R\$ 877,60
113	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	20	R\$ 10,97	R\$ 219,40
114	VASSOURÃO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P. LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	40	R\$ 10,11	R\$ 404,40
115	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	12	R\$ 13,08	R\$ 156,96
116	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	12	R\$ 11,19	R\$ 134,28
117	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO.	UN	VONDER	24	R\$ 36,22	R\$ 869,28
118	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTI 33 CM.	M	GRAVIA	24	R\$ 27,52	R\$ 660,48
119	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	BRASILIT	100	R\$ 245,99	R\$ 24.599,00
120	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 Furos na horizontal de 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	DIVERSO	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
121	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS.	L	VEDACIT	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

122	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	L	SIKA	260	R\$ 7,09	R\$ 1.843,40
VALOR TOTAL						R\$ 244.586,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 244.586,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Atender às Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **CONTRATANTE**.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atendam às especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº 19.438.630/0001-70
Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF nº: 959 331 15304

2-

CPF nº:

004.768.503-47

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>